

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 240, sala 12, Bairro de Heliópolis, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.295-515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.907.691/0001-41, neste ato representada por sua administradora **Danyelle Rego** [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] inscrito no CRM nº 18.668, residente e domiciliada na Rua David Jorge Rodrigues, nº 282, apartamento 1601, Bairro de Heliópolis, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.296-170, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO as partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 01 de junho de 2019, prevendo no item 6.1 da Cláusula Sexta que seria renovado automaticamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem revogar a renovação automática do contrato, renovando o contrato por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2024, encerrando-se em 01 de novembro de 2025, convencionando que poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de aditivo contratual entre as partes.

1.2 – O presente contrato será rescindido de imediato na hipótese de ocorrer a rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco/SES, cujo objeto é a gestão da UPAE Arcoverde.

1.3 – As partes poderão ainda rescindir o contrato imotivadamente, mediante notificação com este propósito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Novembro de 2024.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
04/12/2024 09:46:45



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

ID: 2HA2DQM JWGA-GI4TIMBQGI4Q-IJ03E6HAWWGRQ

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE ARCOVERDE**

Electronically signed by:

Danyelle R. Barros de Almeida

DANYELLE REGO BARROS
DE A LOPES DA COSTA
danyregobarros@hotmail.com
03/12/2024 17:09:33

ID: 9HA2DQM JWGA-GI4TIMBQGI4Q-KSBPAPIJOYOLJ

L C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
03/12/2024 16:36:55

Electronically signed by:

Luiz Gonzaga Júnior

LUIZ GONZAGA JUNIOR
luiz.gonzaga@upaearc
overde.org.br
03/12/2024 16:51:50

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

ID: FHA2DQM JWGA-GI4TIMBQGI4Q-GVLXOUP54ERI

ID: CHA2DQM JWGA-GI4TIMBQGI4Q-DHXCYEQWSBFZF